ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 010 de 03 de setembro de 1.990.

"Atualiza a remuneração dos Senhores VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os Subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I - PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução:.....Cr$ 5.653,21 (cinco mil seiscentos e cinquenta três cruzeiros e vinte dois centavos);

II - PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento correspondente ao comparecimento efetivo e a participação nas votações Cs$50.878,87 (cinquenta mil, oitocentos e setenta oito cruzeiros e oitenta e sete centavos), ou seja Cr$ 8. 479,81 (oito mil, quatrocentos e setenta nove cruzeiros e oitenta um centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância deCr$ 14.133,00 (quatorze mil, cento e trinta três cruzeiros), ou sejaCr$ 4.711,00 (quatro mil, setecentos e onze cruzeiros), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês que não forem realizados sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporá a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância deCr$ 70.665,10 (setenta mil, seiscentos e sessenta cinco cruzeiros e dez centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de Cr$ 141.330,18 (cento e quarenta um mil, trezentos e trinta cruzeiros e dezoito centavos).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de julho de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 1.990.

LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Secretário

arscr